



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

Recurso de Ofício

Processo n.: 138.2019/31.2020

Interessado: Charles André Silveira Dias

Objeto: Anulação de lançamento tributário.

Julgamento: 28/07/2020

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. ISSQN. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. ADVOGADO. PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. COMUNICAÇÃO TARDIA AO FISCO. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

1. Comprovado posteriormente a alteração quanto a forma de recolhimento do ISSQN, integrando o interessado sociedade profissional, não pode o tributo ser dele exigido novamente como autônomo, sob pena de se incorrer no vedado 'bis in idem';
2. É cabível a aplicação ao contribuinte da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pela REJEIÇÃO do recurso de ofício, com a manutenção da decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Cons. Lázara Graziella Bandeira Ferraz Fernandes

Relatora